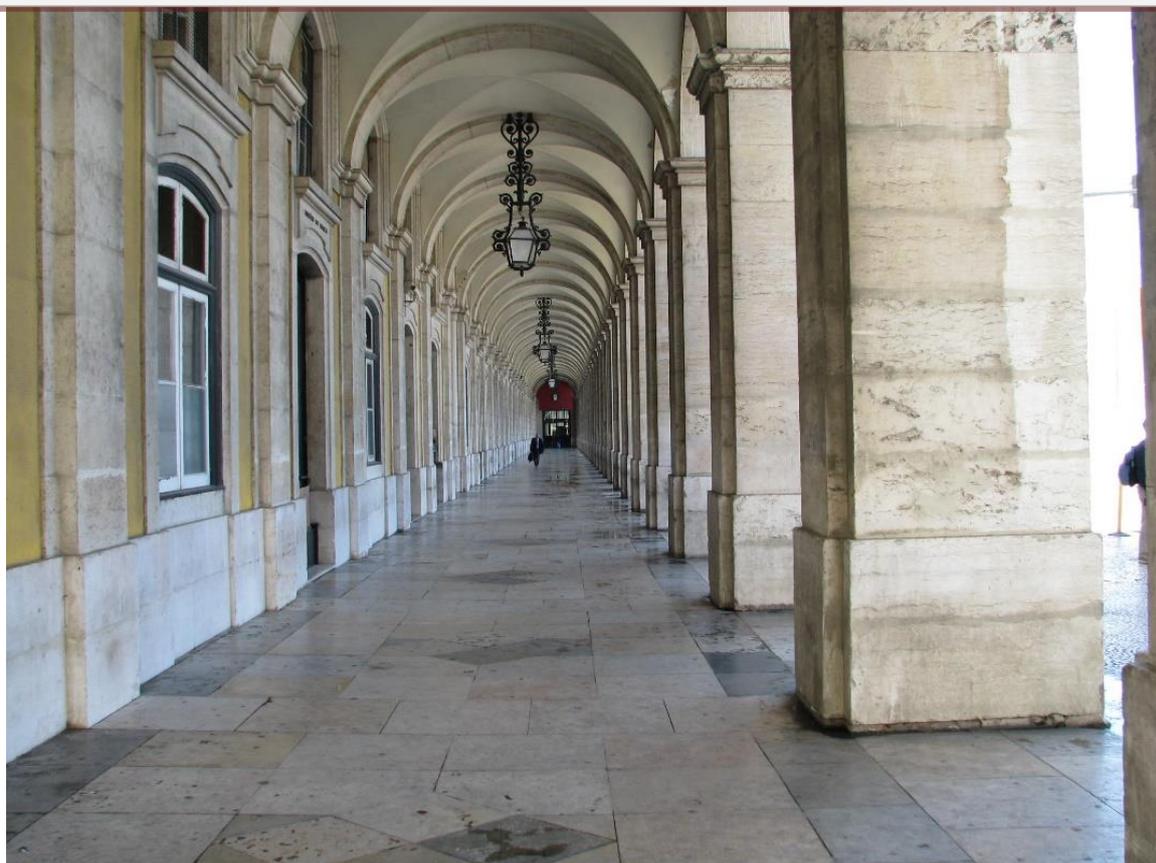


2015

# Plano de Atividades



i n o v a ç ã o

i n t e g r i d a d e

f i a b i l i d a d e

## Sumário Executivo

O Plano de Atividades da IGF para 2015, elaborado em conformidade com o Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, procura responder às novas exigências da gestão e controlo das finanças públicas, nomeadamente no domínio financeiro, concretizando o caminho que a IGF se propõe seguir para reforçar o controlo da despesa e da boa gestão dos dinheiros públicos. Estes objetivos passam por uma progressiva reorientação dos recursos da IGF para o reforço do controlo estratégico da administração financeira do Estado, de carácter horizontal e orientado para o médio-prazo, como forma de contribuir de forma mais eficaz para a realização dos objetivos de modernização da administração pública e de assegurar a sustentabilidade das finanças públicas.

O presente Plano está ainda orientado para responder aos diferentes riscos emergentes da amplitude, transversalidade e complexidade dos múltiplos domínios em que se desenvolve a intervenção da IGF, prevista em mais de 70 diplomas legais, no plano nacional e no da União Europeia.

No plano nacional, a atividade pretende estar alinhada com as prioridades e orientações do Governo em matéria de consolidação das finanças públicas, explicitadas, designadamente, no Documento de Estratégia Orçamental (DEO), no Orçamento de Estado para 2015 e nos demais documentos orientadores da reforma do processo orçamental. Acrescem ainda as atribuições da IGF no domínio do controlo da administração local autárquica, as quais envolvem o desenvolvimento de controlos de primeiro nível e setoriais, em divergência com o modelo adotado para entidades congéneres internacionais.

No plano da União Europeia, a IGF é a única Autoridade de Auditoria em Portugal para todos os fundos europeus, quer para o QREN quer para o PORTUGAL 2020, sendo também a primeira Autoridade de Auditoria em toda a União Europeia a quem a Comissão Europeia atribuiu o contrato de confiança para todos os fundos e programas operacionais, em resultado das avaliações que a Comissão efetuou às Autoridades de Auditoria dos 28 Estados-membros.

Neste âmbito, a IGF exerce as responsabilidades previstas na regulamentação comunitária para as Autoridades de Auditoria dos fundos europeus, sendo, designadamente, responsável em 2015 pela emissão de pareceres anuais de auditoria que incidem sobre transferências e reembolsos da UE para Portugal no montante de cerca de 4.000 M€ no conjunto dos diversos fundos e instrumentos financeiros.

Acresce que o presente plano decorre também da avaliação dos riscos subjacentes à execução orçamental e da ponderação dos projetos que se consideram apropriados para responder e mitigar esses riscos, por forma a identificar atempadamente ineficiências na utilização de recursos públicos, facilitando a adoção de medidas corretivas durante essa execução.

Pretende-se ainda contribuir para a qualidade da despesa pública, reforçando, quer a necessidade de determinar em que medida foi alcançado o máximo benefício ao nível dos resultados face aos recursos disponíveis (value for money), quer o dever de prestar contas pelas responsabilidades assumidas e justificar a utilização e gestão dos recursos empregues (accountability).

Considerando que a despesa pública total prevista para 2015 ascende a cerca de 83.800 M€, a intervenção da IGF está orientada para as funções do Estado que absorvem mais dinheiros públicos, valorizando a materialidade das operações e, prevendo, designadamente, um conjunto de intervenções no domínio das funções sociais que no seu conjunto representam cerca de dois terços da despesa pública (28,5% na segurança e ação sociais, 25,8% na saúde e 10% na educação).

Para esses objetivos concorrem designadamente os projetos de auditoria relativos à redução das despesas com prestações sociais e à redução da despesa no SNS, bem como os projetos relativos à redução da despesa com auxílios públicos e à auditoria a sistemas de informação, designadamente nas áreas da segurança social, saúde e da educação.

Considerando a natureza económica da despesa pública, o presente plano inclui também projetos de auditoria no domínio da gestão dos recursos humanos da administração pública e da redução das despesas com pessoal (cerca de 14.900 M€, 17,7 % do total da despesa), bem como no domínio da aquisição de bens e serviços (cerca de 12.900 M€, 15,4 % do total da despesa).

A intervenção da IGF em 2015 contempla também projetos com enfoque no domínio da disciplina financeira e orçamental, incluindo no quadro "pós-PAEF", como os relativos à auditoria do sistema de controlo de compromissos e pagamentos em atraso, redução de custos com PPP, concessões e outros apoios públicos, racionalização da despesa em investimentos públicos, endividamento municipal, sustentabilidade do setor público empresarial, bem como a monitorização dos programas de ajustamento económico das Regiões Autónomas e do programa de apoio à economia local (PAEL).

No que concerne à receita pública, a intervenção da IGF inclui, nomeadamente, auditorias relativas aos sistemas de informação e controlo tributários, ao combate à fraude e evasão fiscais e ao controlo da receita cessante por benefícios fiscais.

Como vetor de cariz estratégico na ação da IGF, em linha com as boas práticas internacionais, importa também destacar a prestação de apoio técnico especializado aos membros do Governo do Ministério das Finanças em matérias de elevada tecnicidade e complexidade, nos múltiplos domínios em que se desdobra a intervenção da IGF.

Em matéria de cooperação, a IGF pretende aprofundar os contactos bilaterais e multilaterais com organizações nacionais e internacionais e com entidades congéneres, nomeadamente nos domínios da formação. No âmbito das estruturas da União Europeia e como fator de benchmark pretende-se a consolidação de metodologias internacionais de auditoria.

As atividades de inspeção e de auditoria, especialmente no domínio financeiro e da gestão, exigem a aplicação de metodologias, normas e referenciais técnicos internacionalmente reconhecidos. Para assegurar elevados níveis de desempenho são necessários recursos humanos preparados e motivados, assim como medidas destinadas a dotar a IGF de meios para adquirir a robustez necessária para responder a desafios cada vez mais exigentes e para concorrer com entidades congêneres nacionais e internacionais.

Na prossecução da sua missão e na execução do presente plano a IGF pauta a sua ação por um conjunto de **Valores**, em que se destacam a competência técnica, a responsabilidade, a capacidade estratégica, a cooperação e o compromisso social:

**Competência técnica** em todas as tarefas desenvolvidas, assegurando um elevado grau de rigor, de integridade, de imparcialidade e um rigoroso controlo de conflito de interesses.

**Responsabilidade** pelos resultados de inspeção e de auditoria, traduzindo-se no compromisso de uma elevada qualidade técnica, tempestividade e conformidade com a lei e no dever de responder pelas ações e omissões no âmbito do cumprimento da sua missão.

**Capacidade estratégica** para antecipar, planear e influenciar o futuro, promovendo o espírito crítico e atitudes proativas que contribuam para promover e moldar as mudanças que se afigurem desejáveis no âmbito da missão.

**Cooperação** mediante o diálogo permanente e construtivo com os diferentes stakeholders, através da realização de parcerias, maxime, no domínio da auditoria e da formação.

**Compromisso social** através do desenvolvimento de processos de trabalho assentes em sistemas informáticos e na desmaterialização dos suportes documentais, aumentando os ganhos de eficiência e diminuindo os custos de funcionamento.

## Índice

Sumário Executivo .....	3
Índice .....	6
Introdução .....	8
Missão .....	9
Lei Orgânica .....	9
Competências da IGF .....	10
Diplomas que Regulam a Atividade da IGF .....	12
Clientes .....	17
Estrutura Organizacional .....	17
Articulação dos instrumentos de planeamento .....	18
<b>OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS .....</b>	<b>19</b>
Grandes Referenciais de Atuação .....	19
<b>QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO .....</b>	<b>20</b>
Objetivos alinhados com eixos estratégicos .....	21
Objetivos Operacionais nos Projetos .....	22
Objetivos individuais .....	25
<b>ATIVIDADE OPERACIONAL .....</b>	<b>26</b>
Controlo, Avaliação e Supervisão .....	28
Vinculação Legal ou determinação do Governo .....	28
Acompanhamento do sistema de controlo de compromissos e atraso nos pagamentos .....	29
Redução de Despesas com Pessoal .....	30
Redução de Despesas com Prestações Sociais .....	30
Redução de Despesas de Consumo intermédio .....	31
Redução de Despesas no SNS .....	31
Redução da Despesa com Auxílios Públicos .....	32
Combate à Fraude e evasão fiscais .....	32
Controlo da eficiência e competitividade da administração tributária .....	32
Melhoria da Gestão de Recursos Humanos da AP .....	33

Endividamento Municipal	33
Supervisão de SGPS	33
Avaliação	33
Racionalização da Despesa com Investimento Público	34
Sustentabilidade do Setor Público Empresarial	35
Redução dos gastos com PPP, concessões e outros apoios públicos	35
Monitorização do programa de ajustamento económico e financeiro das Regiões Autónomas	36
Monitorização do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)	36
Apoio Técnico Especializado.....	37
Cooperação .....	39
Atividades Instrumentais de Missão .....	40
<b>ATIVIDADE INTERNA E RECURSOS .....</b>	<b>41</b>
Recursos Financeiros, Instalações e Apoio Operacional .....	41
Recursos Humanos .....	42
<b>ANEXOS .....</b>	<b>44</b>
Anexo I – Matriz de Projetos por Centro de Competência.....	44
Anexo II – Tipo de Produtos da IGF .....	47
Anexo III – Recursos Humanos em 1 de novembro de 2014.....	49
Anexo IV – Siglas Usadas .....	50

## Introdução

A elaboração do Plano resultou de um processo participado e teve especialmente em linha de conta o atual contexto orçamental e os novos paradigmas de gestão na Administração Pública.

O processo de elaboração do Plano de Atividades da IGF é amplamente participado ao longo das seguintes etapas:

- Alinhamento com as orientações estratégicas da equipa governativa do Ministério das Finanças;
- Reunião inicial para definição das orientações de planeamento e a definição de projetos e ações com base nas orientações de planeamento recebidas;
- Construção do plano com base na avaliação de risco e com a caracterização de ações e recursos a afetar;
- Reunião da Direção Superior e Direção Intermédia para estabelecer as prioridades e negociar a afetação de recursos humanos e financeiros para o ano à luz da estratégia adotada;
- Apresentação dos projetos e ações à equipa governativa do Ministério das Finanças;
- Elaboração da proposta de objetivos estratégicos e operacionais nos documentos de planeamento;
- Atribuição de responsabilidades de orientação estratégica e operacional pelos projetos aos dirigentes;
- Definição de objetivos individuais.

Deste modo, a conceção do Plano assenta numa estrutura de projetos que integram um conjunto de ações, para as quais concorrem recursos afetos a vários centros de competências, tendo em conta as qualificações académicas e profissionais dos inspetores.

São atualmente sete os centros de competências da IGF:

- *Controlo Financeiro Comunitário (CFC);*
- *Controlo Financeiro Público (CFP);*
- *Controlo Financeiro Empresarial (CFE);*
- *Controlo da Administração Tributária (CAT);*
- *Avaliação de Intervenções e Entidades Públicas (AVA);*
- *Controlo das Tecnologias e Sistemas de Informação (CSI).*
- *Controlo da Administração Local Autárquica (CALA).*

## Missão

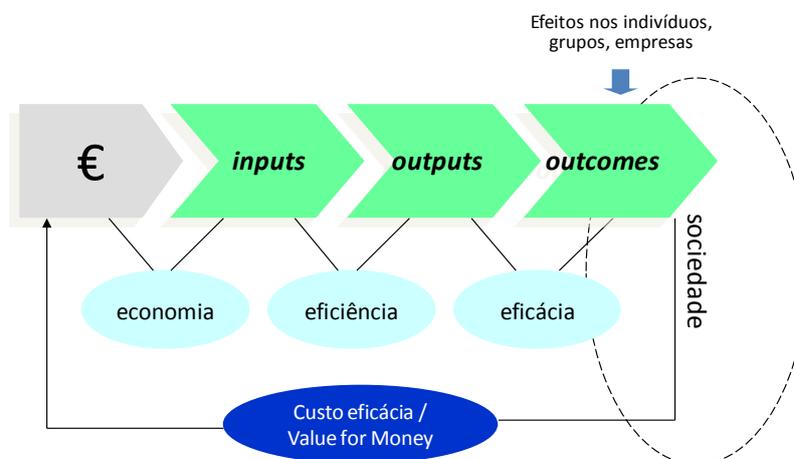
**Controlo estratégico da administração financeira do Estado e apoio técnico especializado ao Ministério das Finanças**

## Lei Orgânica

Nos termos da atual Lei Orgânica (Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23 de abril) a IGF é um serviço central da administração direta do Estado dotado de autonomia administrativa, que funciona na direta dependência do Ministro das Finanças.

A IGF tem por missão assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado, compreendendo o controlo da legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, e também a de prestar apoio técnico especializado, abrangendo todas as entidades do setor público administrativo, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, e empresarial, bem como dos setores privado e cooperativo, neste caso quando sejam sujeitos de relações financeiras ou tributárias com o Estado ou com a União Europeia ou quando se mostre indispensável ao controlo indireto de quaisquer entidades abrangidas pela sua ação.

## Performance e Resultados



## Competências da IGF

A IGF, enquanto serviço de controlo estratégico, prossegue as seguintes atribuições:

- a) Exercer, no âmbito da administração financeira do Estado, a auditoria e o controlo nos domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, de acordo com os princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira, contribuindo para a economia, a eficácia e a eficiência na obtenção das receitas públicas e na realização das despesas públicas, nacionais e europeias;
- b) Proceder a ações sistemáticas de auditoria financeira, incluindo a orçamental, com a colaboração da Direção-Geral do Orçamento, de controlo e avaliação dos serviços e organismos, atividades e programas da administração financeira do Estado, incluindo autarquias locais, entidades equiparadas e demais formas de organização territorial autárquica, bem como outras entidades que integrem o universo das administrações públicas em contas nacionais, com especial incidência nas áreas da organização, gestão pública, funcionamento e recursos humanos, visando a qualidade e eficiência dos serviços públicos;
- c) Presidir ao Conselho Coordenador do Sistema de Controlo Interno, bem como elaborar o plano estratégico plurianual e os planos de ações anuais para efeitos da Lei de Enquadramento Orçamental;
- d) Exercer as funções de Autoridade de Auditoria e desempenhar as funções de interlocutor nacional da Comissão Europeia nos domínios do controlo financeiro e da proteção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Europeu;
- e) Realizar ações de coordenação, articulação e avaliação da fiabilidade dos sistemas de controlo interno dos fluxos financeiros de fundos públicos, nacionais e comunitários;
- f) Realizar auditorias financeiras, de sistemas e de desempenho, inspeções, análises de natureza económico-financeira, exames fiscais e outras ações de controlo às entidades, públicas e privadas, abrangidas pela sua intervenção;
- g) Realizar auditorias informáticas, em especial à qualidade e segurança dos sistemas de informação, relativamente às entidades, públicas, privadas ou cooperativas, objeto da sua intervenção;
- h) Realizar inspeções, inquéritos, sindicâncias e averiguações a quaisquer serviços públicos ou pessoas coletivas de direito público, para avaliação da qualidade dos serviços, através da respetiva eficácia e eficiência, bem como desenvolver o procedimento disciplinar, quando for o caso, nas entidades abrangidas pela sua intervenção;
- i) Instruir e decidir os processos de contraordenação resultantes da supervisão das entidades parafinanceiras;
- j) Avaliar e controlar o cumprimento da legislação que regula os recursos humanos da Administração Pública;
- k) Avaliar e controlar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão por entidades do setor público, privado ou cooperativo, em regime de concessão ou de contrato de associação;
- l) Participar aos órgãos competentes para a investigação criminal os factos com relevância jurídico-criminal.

A IGF assegura ainda, sem prejuízo das competências próprias das regiões autónomas, a prossecução das seguintes atribuições relativas às autarquias locais e ao setor empresarial local:

- a) Efetuar ações, as quais se consubstanciam, nos termos da lei, na realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias aos órgãos e serviços das autarquias locais e entidades equiparadas;

- b) Propor a instauração de processos disciplinares resultantes da atividade inspetiva, nos termos da lei;
- c) Proceder à instrução dos processos no âmbito da tutela sobre a administração autárquica e entidades equiparadas;
- d) Contribuir para a boa aplicação das leis e regulamentos, instruindo os órgãos e serviços das autarquias locais sobre os procedimentos mais adequados;
- e) Estudar e propor medidas que visem uma maior eficiência do exercício da tutela sobre as autarquias locais;
- f) Colaborar, em especial com a Direção-Geral das Autarquias Locais e com as comissões de coordenação e desenvolvimento regional, na aplicação da legislação respeitante às autarquias locais e entidades equiparadas;
- g) Assegurar a ação inspetiva no domínio do ordenamento do território, em articulação com a Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e Ordenamento do Território;
- h) Solicitar informações aos órgãos e serviços da administração autárquica e entidades equiparadas nos termos da lei;
- i) Analisar as queixas, denúncias, participações e exposições respeitantes à atividade desenvolvida pelas entidades tuteladas, propondo, quando necessário, a adoção das medidas tutelares adequadas;
- j) Assegurar a elaboração de estudos, informações e pareceres sobre matérias com incidência nas suas atribuições respeitantes à administração autárquica, assim como participar na elaboração de diplomas legais, sempre que para tal for solicitada;
- k) Assegurar a divulgação dos resultados da atividade operacional de inspeção e colaborar no cumprimento de medidas adequadas e na proposta de medidas tendentes à eliminação das deficiências e irregularidades encontradas;
- l) Promover a divulgação das normas em vigor, assegurando a realização das ações de comunicação adequadas.

Enquanto serviço de apoio técnico especializado, incumbe à IGF:

- a) Elaborar projetos de diplomas legais e dar parecer sobre os que lhe sejam submetidos;
- b) Promover a investigação técnica, efetuar estudos e emitir pareceres;
- c) Participar, bem como prestar apoio técnico, em júris, comissões e grupos de trabalho, nacionais e comunitários;
- d) Assegurar, no âmbito da sua missão, a articulação e cooperação com entidades congéneres estrangeiras e organizações internacionais, bem como com organismos nacionais;
- e) Prestar o apoio técnico especializado para que se encontre vocacionada, designadamente mediante a promoção de investigação técnica, a realização de estudos e a emissão de pareceres, bem como a participação em júris, comissões e grupos de trabalho, nacionais e europeus.

## Diplomas que Regulam a Atividade da IGF

Além das atribuições que constam da Lei Orgânica da IGF (Decreto-Lei n.º 96/2012 de 23 de abril) e da Portaria n.º 174/2012, de 29 de maio, têm sido publicados vários diplomas legais que lhe determinam outras atividades relacionadas com a sua missão:

- i. Decreto-Lei n.º 155/2014, de 21 de outubro: cria a IFD - Instituição Financeira de Desenvolvimento, S.A., e aprova os respetivos estatutos, atribuindo o seu controlo regular à IGF;
- ii. Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro: Atribui responsabilidades de certificação à IGF no modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento para o período de 2014-2020;
- iii. Lei n.º 41/2014 de 10 de julho (oitava alteração à lei n.º 91/2001, de 20 de agosto - Lei de Enquadramento Orçamental)
- iv. Lei n.º 35/2014, de 20 de junho: Atribui competências à IGF em matéria do Código do Trabalho (ar.º 4º n.º 2 do anexo àquela Lei)
- v. Decreto-Lei n.º 55/2014, de 9 de abril: Cria o Fundo para a Sustentabilidade Sistémica do Setor Energético e atribui à IGF, assegurar o permanente acompanhamento devendo, designadamente, proceder: a auditorias, inspeções e outras ações de controlo à atividade do FSSSE, incluindo uma auditoria anual à sua gestão, bem como a ações de inspeção junto das entidades financiadas pelo FSSSE;
- vi. Portaria n.º 53/2014, de 3 de março: atribui à IGF a fiscalização do cumprimento dos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública dos contratos de aquisição de serviços. Revogou a Portaria n.º 16/2013
- vii. Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro: Atribui à IGF a fiscalização do cumprimento dos termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;
- viii. Resolução do CM n.º 15/2014, de 24 de fevereiro: Designa a IGF como o organismo de auditoria independente a que alude o artigo 30.º do Regulamento (UE) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013 (cria as agências nacionais para a gestão do Programa Erasmus+ em Portugal);
- ix. Portaria n.º 44-A/2014, de 20 de fevereiro: Os atos praticados no âmbito do sorteio "Fatura da Sorte" são acompanhados por um auditor independente constituído por um representante da IGF;
- x. Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (LOE 2014 - art.º 20º, n.º 8): as transferências efetuadas pelas regiões autónomas e pelas autarquias locais para fundações são obrigatoriamente comunicadas à IGF no prazo máximo de 30 dias;
- xi. Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3/out (novo regime jurídico do setor público empresarial): As empresas públicas estão submetidas ao controlo financeiro da IGF, que intervém igualmente nas entidades do setor empresarial local;
- xii. Lei n.º 75/2013, de 12/set: regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;
- xiii. Lei n.º 73/2013, de 3/set: Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais;

- xiv. Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2/set (Lei das Finanças das Regiões Autónomas): Nos termos do artº 47º, a execução do plano de ajustamento económico e financeiro é acompanhada pela IGF, estando a região autónoma sujeita à realização de auditorias extraordinárias a realizar por aquela entidade;
- xv. Lei n.º 64/2013, de 27/ago: Artº 4º: Obrigatoriedade das entidades do setor público de reporte anual das subvenções e benefícios públicos à IGF; Artº 5º, nº 3 - A IGF é a entidade responsável pela verificação do cumprimento das obrigações desta lei nº 4 - A fiscalização das obrigações estabelecidas pela presente lei compete à IGF. nº 5 - A atividade dos beneficiários de subvenções está sujeita a fiscalização e controlo por parte da IGF, nos termos da lei"
- xvi. Lei n.º 59/2013, de 23 de agosto: estabelece um regime de prestação de informação sobre remunerações, suplementos e outras componentes remuneratórias dos trabalhadores de entidades públicas, com vista à sua análise, caracterização e determinação de medidas adequadas de política remuneratória;
- xvii. Portaria n.º 271/2013, de 20/ago: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu para os Refugiados - Fundo, criado pela Dec n.º 573/2007/CE, de 23 de maio;
- xviii. Portaria n.º 270/2013, de 20/ago: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu para a Integração de Nacionais de Países Terceiros - Fundo, criado pela Dec n.º 2007/435/CE, de 25 de junho;
- xix. Portaria n.º 269/2013, de 20/ago: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo para as Fronteiras Externas - Fundo, criado pela Dec n.º 574/2007/CE;
- xx. Portaria n.º 268/2013, de 20/ago: regime jurídico do financiamento público das ações elegíveis a desenvolver no âmbito do Fundo Europeu de Regresso - Fundo, criado pela Dec n.º 575/2007/CE, de 23 de maio;
- xxi. DL n.º 117/2013, de 13/ago: regime jurídico de atribuição do subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos entre Bragança-Lisboa, Lisboa-Bragança, Vila Real-Lisboa e Lisboa-Vila Real;
- xxii. RAR n.º 85/2013, de 25/jun: recomenda ao Governo que os relatórios das inspeções às autarquias voltem a ser de acesso público;
- xxiii. RCM n.º 39/2013, de 14/jun: novo modelo institucional de governação dos fundos europeus;
- xxiv. Lei n.º 33/2013, de 16/mar: regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental, sua delimitação e características; regime jurídico da organização e funcionamento das entidades regionais de turismo;
- xxv. Portaria n.º 125/2013, de 28/mar: termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 14.º do OE para 2013 para a realização de transferências para fundações por parte das entidades públicas. A fiscalização do disposto nesta Portaria compete à IGF (artº 7º)
- xxvi. RCM n.º 13-A/2013, de 8/mar: decisões finais relativas ao processo de censo às fundações e procedimentos necessários à concretização das decisões de extinção, redução ou cessação de apoios financeiros públicos. Determina que a fiscalização do cumprimento desta RCM compete à IGF (nº 11).
- xxvii. Lei n.º 59/2012, de 9/nov: salvaguardas para os mutuários de crédito à habitação e alteração ao DL n.º 349/98, de 11 de novembro. A solicitação do Ministro das Finanças, a IGF promoverá inspeções regulares e por amostragem para verificação do cumprimento do disposto no presente diploma e respetiva regulamentação;

- xxviii. Decreto-Lei n.º 244/2012, de 9/nov: alteração ao DL n.º 233/2005, de 29 de dezembro, modificando o regime jurídico e os estatutos aplicáveis às unidades de saúde com a natureza de entidades públicas empresariais abrangidas pelo mesmo diploma;
- xxix. Portaria n.º 281-A/2012, de 14/set (Programa de Apoio à Economia Local, PAEL): A Comissão remete, por via eletrónica, à IGF, cópia de todos os documentos produzidos no âmbito dos pedidos de adesão que mereceram despacho final favorável à assinatura de contrato;
- xxx. Lei n.º 50/2012, de 31/ago: Aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.os 53 -F/2006, de 29 de dezembro, e 55/2011, de 15 de novembro;
- xxxi. Lei n.º 43/2012, de 28/ago: Cria o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidas há mais de 90 dias;
- xxxii. Lei n.º 24/2012, de 9/jul: Lei Quadro das Fundações. Controlo financeiro da IGF quanto às fundações públicas, de solidariedade social, de cooperação para o desenvolvimento, para a criação de estabelecimentos de ensino superior privado e fundações privadas beneficiárias de apoios financeiros públicos,
- xxxiii. Decreto-Lei n.º 134/2012, de 29/jun: revisão da estrutura e composição da Comissão de Normalização Contabilística, adaptando-a às novas competências de normalização para o setor público;
- xxxiv. Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/jun: normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos. O incumprimento da lei pode originar auditoria da IGF, em função da gravidade ou da materialidade da situação (artº 7º, nº 6).
- xxxv. Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19/jun: regulamenta o Fundo de Regularização Municipal, alterando o DL n.º 38/2008, de 7 de março;
- xxxvi. Decreto-Lei n.º 59/2012, de 14/mar: (altera o regime jurídico aplicável à CP - Comboios de Portugal, E. P. E., e os respetivos estatutos, conformando o direito interno com a disciplina da Dir n.º 91/440/CEE, de 29 de julho de 1991);
- xxxvii. Lei n.º 8/2012, de 21/fev (artº 12º): auditorias periódicas da IGF a entidades públicas, em caso de incumprimento de regras e riscos acrescidos quanto à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso;
- xxxviii. RCM nº 44/2012, publicada em DR nº 79, de 20-04-2012, que incumbe a IGF de efetuar a validação prévia dos documentos objeto de pagamento no âmbito da estratégia para a redução dos pagamentos em atraso no SNS;
- xxxix. Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13/fev (artº 91º): auditorias periódicas da IGF a entidades públicas, em caso de incumprimento de regras e riscos acrescidos quanto à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso;
- xl. Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15/dez (artº 11º): Lei Orgânica do MF;
- xli. Despacho nº 6572/2011, de 4/abr, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento: atribui à IGF a responsabilidade pela emissão de uma opinião anual de auditoria sobre a utilização do empréstimo quadro contratado entre a República Portuguesa e o Banco Europeu de Investimento;
- xlii. Despacho MEF n.º 15248-A/2010, de 7/out: atribui à IGF a verificação do cumprimento das medidas de consolidação orçamental - contenção da despesa com pessoal na Administração Central do Estado;
- xliii. Lei 12-A/2010, de 30/jun - Trabalhadores em funções públicas, Artigo 9.º, Controlo do recrutamento de trabalhadores;

- xliv. DL n.º 72-A/2010, de 18/jun: atribui à IGF o controlo e acompanhamento dos processos de admissão de pessoal (cfr. n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril - disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2010);
- xlv. Portaria n.º 293/2009, de 24/mar: atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial e, em concreto, para emitir parecer sobre o relatório de gestão e contas;
- xlvi. Portaria n.º 133/2009, de 2/fev (Regulamento de Gestão e Funcionamento do Fundo da Língua Portuguesa): atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do Fundo;
- xlvii. Decreto-Lei n.º 24/2009, de 21/jan: cria o Fundo de Reabilitação e Conservação Patrimonial cujas contas são sujeitas a parecer da IGF conforme Portaria n.º 293/2009, de 24/mar;
- xlviii. Lei n.º 64-A/2008, de 31/dez - Artigo 14.º, n.º 1: incumbe a IGF de verificar, através de relatório de auditoria, a vigência de contratos de prestação de serviços;
- xlix. Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20/nov: cria o Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria (CNSA) e estende o âmbito das atribuições das entidades que o integram (Banco de Portugal, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, Instituto de Seguros de Portugal, Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e IGF) à participação no CNSA;
- I. Lei 59/2008, de 11/set - Artigo 99.º, n.º 1: estabelece a obrigatoriedade das entidades empregadores públicas comunicarem por escrito à IGF, antes do início de celebração, os contratos de prestação de trabalho por parte de trabalhador estrangeiro ou apátrida;
- li. Lei n.º 54/2008, de 4/set: cria o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente, que desenvolve actividade no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas e que, entre outros membros, integra o Inspetor-Geral de Finanças;
- lii. Decreto-Lei n.º 175/2008, de 26/ago: atribui à IGF a competência de fiscalização da actividade do FINOVA e, em concreto, para emitir parecer sobre as contas anuais;
- liii. Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26/ago: atribui à IGF poderes de fiscalização e controlo das operações económicas, financeiras e fiscais praticadas por entidade beneficiárias de indemnizações compensatórias e, ainda, a incumbência de divulgar, na sua página Web, as subvenções públicas concedidas por entidades públicas que ultrapassem determinados limiares, em função de comunicações semestrais efectuadas por aquelas;
- liv. Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16/mai: define o modelo de governação do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), no quadro do Fundo Europeu das Pescas, estabelecendo que as funções de autoridade de auditoria são exercidas pela IGF;
- lv. Lei n.º 66-B/2007, de 28/dez: estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP). Artigo 78.º, a IGF realiza auditorias para avaliar a forma como os serviços procedem à aplicação dos subsistemas de avaliação do desempenho;
- lvi. Decreto-Lei n.º 323/2007, de 28/set: estabelece as regras e os procedimentos a adoptar para a acreditação do organismo pagador das despesas financiadas pelo FEAGA e pelo FEADER e atribui à IGF a competência para certificar as respectivas contas;
- lvii. Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17/set, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22/ABR: define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN) e dos respectivos programas operacionais, estabelecendo que as funções de Autoridade de Auditoria do QREN e dos PO de cooperação territorial, para os quais venha a ser cometida esta responsabilidade a Portugal, são exercidas pela IGF;
- lviii. Lei n.º 62/2007, de 10/set (Regime jurídico das instituições de ensino superior) - artigo 113.º, n.º 1, alínea e): determina a sujeição das instituições de ensino superior à fiscalização e inspeção da IGF;

- lix. RCM n.º 100/2007, de 1/ago: adapta o funcionamento da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEOGA-Secção Garantia às alterações introduzidas pelo Reg (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho, mantendo as responsabilidades da IGF;
- lx. Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27/mar: define o estatuto do gestor público, e atribui expressamente à IGF o controlo de todas as participações e interesses patrimoniais que o gestor público detenha, directa ou indirectamente, na empresa na qual irá exercer funções ou em qualquer outra;
- lxi. Decreto-Lei n.º 222/2006, de 10/nov: define a estrutura orgânica da execução do Fundo Europeu para os Refugiados, designando a IGF como autoridade de controlo;
- lxii. Portaria n.º 37/2003, de 15/jan: estabelece as modalidades de articulação e condições de fornecimento e acesso à informação relevante para o controlo do Fundo de Coesão;
- lxiii. Decretos-Lei n.ºs 187/2002 e n.º 188/2002, de 21/ago: atribuem à IGF a competência para emitir pareceres sobre as contas, respectivamente, do Fundo de Sindicação de Capital de Risco e do Fundo de Garantia de Titularização de Créditos;
- lxiv. Decreto-Lei n.º 17/2002, de 29/jan e Portaria n.º 37/2003, de 15/jan: regulam o funcionamento do controlo do Fundo de Coesão, enquanto parte integrante do Sistema Nacional de Controlo do QCA III, atribuindo à IGF o controlo de alto nível, o qual compreende a comunicação, à Comissão Europeia, das irregularidades detectadas, bem como a emissão de declaração no encerramento das acções;
- lxv. Decreto-Lei n.º 191/2000, de 16/ago: aprova o Regulamento de aplicação em Portugal do Fundo de Coesão, determinando que o controlo financeiro de alto nível seja assegurado pela IGF;
- lxvi. Decreto-Lei n.º 491/1999, de 17/nov: atribui competências à IGF para organizar e manter actualizado o registo das participações em entidades societárias e não societárias, detidas pelo Estado e outros entes públicos;
- lxvii. Decreto-Lei n.º 166/1998, de 25/jun: institui o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI);
- lxviii. Lei n.º 27/1996, de 1/ago: estabelece o Regime Jurídico da Tutela Administrativa;
- lxix. Decreto-Lei n.º 135/1991, de 4/abr, revisto pela Lei n.º 51/1991, de 4/abr: atribui à IGF a supervisão das Sociedades Gestoras de Investimentos Imobiliários;
- lxx. Decreto-Lei n.º 495/1988, de 30/dez, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 318/94, de 24/dez e Decreto-Lei n.º 378/98, de 27/nov: atribui à IGF a supervisão das Sociedades Gestoras de Participações Sociais.

## Cientes

O Governo é o principal cliente dos produtos da IGF, através da Ministra de Estado e das Finanças e dos seus Secretários de Estado, sendo ainda destinatários dos trabalhos da IGF um conjunto amplo de entidades utilizadoras de recursos financeiros e objeto da intervenção desta Inspeção, os cidadãos e outros *stakeholders*, designadamente:

- **Parlamento;**
- **Comissão Europeia** (a IGF exerce as funções de Autoridade de Auditoria e de interlocutor nacional da Comissão Europeia em matéria de auditoria e proteção dos interesses financeiros da UE);
- **Tribunais;**
- **Ministério Público** (quando são detetados casos dos quais possa vir a resultar responsabilidade criminal ou tutelar administrativa);
- **Outras autoridades administrativas e judiciárias** (pedidos de informação, pareceres técnicos, peritos, etc.).

## Estrutura Organizacional

A IGF tem um modelo de gestão misto, matricial e hierárquico, estruturado em projetos:

- *Matricial (Para as atividades de missão)*
- *Hierárquico (Para as atividades de suporte)*

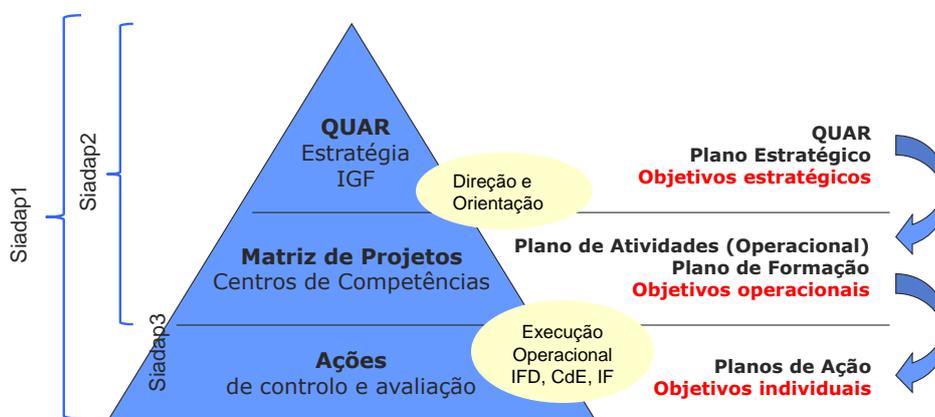
### Estrutura matricial da IGF



## Articulação dos instrumentos de planeamento

A articulação dos instrumentos de planeamento e de avaliação de desempenho organizacional e individual está esquematizada na figura seguinte:

### Articulação dos Instrumentos de Planeamento na IGF



Como se ilustra na figura anterior, há um relacionamento de cascata entre os três níveis de objetivos. O responsável de um projeto responde por um conjunto de objetivos aos quais está vinculado. Ao mesmo tempo um funcionário designado para uma ação inerente a um projeto responde pelos objetivos dessa ação para o projeto ao receber objetivos individuais relativos à atividade que aí desenvolve.

Os projetos previstos para 2015 encontram-se evidenciados no anexo I com a contribuição dos centros de competências e área de suporte. A capacidade é medida em dias úteis de inspeção (DUI). Os custos de cada projeto são obtidos através da aplicação de um custo-padrão designado por CGDUI (Custo Global do Dia Útil de Inspeção) resultante da divisão do orçamento de funcionamento pela capacidade total da IGF medida em DUI.

## OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS

### Grandes Referenciais de Atuação

A atuação da IGF é orientada, no essencial, pelos seguintes documentos de base de onde se extraem as orientações gerais e específicas:

- › Programa do Governo;
- › Grandes Opções do Plano;
- › Documento de Estratégia Orçamental;
- › Lei de Enquadramento Orçamental;
- › Lei do Orçamento do Estado para 2015;
- › Quadro plurianual de programação orçamental para o período de 2014 - 2018;
- › Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado (PREMAC);
- › Plano estratégico de combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras;
- › SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação da Administração Pública;
- › Diploma que institui o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado;
- › Quadro normativo nacional e comunitário nos domínios do controlo financeiro, da proteção dos interesses financeiros e da luta contra a fraude;
- › Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN);
- › Lei Orgânica do Ministério das Finanças;
- › Normas de Qualidade da IGF;
- › RCM nº 12/2012, de 7 de Fevereiro de 2012, que aprovou as linhas gerais do plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as TIC na Administração.

## QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

### Objetivos estratégicos:

- 1 Criar valor para o cliente contribuindo para a economia, eficiência e eficácia na obtenção das receitas e na realização das despesas públicas
- 2 Aumentar a produtividade através da otimização e valorização de recursos humanos
- 3 Apostar na qualidade dos produtos da IGF

### Objetivos operacionais:

Objetivos e Indicadores	Peso
<b>EFICÁCIA</b>	<b>55%</b>
<b>O1. Aumentar o esforço de controlo</b>	<b>70%</b>
<b>O2. Criar valor para o cliente</b>	<b>30%</b>
<b>EFICIÊNCIA</b>	<b>25%</b>
<b>O3. Incrementar a produtividade média nos produtos de controlo</b>	<b>100%</b>
<b>QUALIDADE</b>	<b>20%</b>
<b>O4. Alcançar uma qualidade de referência</b>	<b>100%</b>

## Objetivos alinhados com eixos estratégicos

A IGF organiza-se na linha dos princípios da moderna gestão pública, designadamente no que respeita à capacidade de liderança e responsabilização pela obtenção de resultados a cada nível hierárquico. Estrutura-se segundo um modelo flexível assente em recursos humanos qualificados, preconizando-se a instituição de mecanismos sistemáticos de avaliação de desempenho, quer nos projetos, quer individualmente.

A atividade da IGF vem assim, desde há muito, a ser pautada por uma lógica de atuação orientada para resultados num modelo de intervenção pró-ativo e preventivo, nos seguintes moldes:

- Toda a atividade da IGF, quer a que resulta do processo de planeamento anual, quer a que resulta de alterações a esse processo, em particular as que decorrem de determinação superior ao longo do ano e que têm representado cerca de um terço da capacidade, é medida em dias úteis, permitindo quantificar a alocação de recursos planeada para cada projeto;
- Esta alocação é registada em sistema informático próprio (*eSIGA* – Sistema de Informação e Gestão da Atividade) que permite acompanhar o desenvolvimento das atividades e quantificar os recursos empregues em cada projeto ou ação. Os dados estruturados da avaliação de desempenho são armazenados no SIAD – Sistema de Informação para a Avaliação de Desempenho. Estes sistemas são objeto de acompanhamento periódico relativamente à qualidade dos dados;
- A estrutura matricial da IGF permite ajustar, em permanência, as competências profissionais às necessidades de cada unidade de trabalho, combinando os recursos alocados a centros de competência com as equipas de trabalho que são constituídas anualmente em função dos projetos planeados.

## Objetivos Operacionais nos Projetos

Para a fixação dos objetivos operacionais importa ter em conta que a IGF se encontra estruturada por equipas multidisciplinares encarregues da execução de projetos, cuja responsabilidade pela direção operacional é confiada anualmente por Despacho do Inspetor-Geral de Finanças a dirigentes intermédios.

Os objetivos operacionais para cada um dos projetos foram selecionados através dos seguintes critérios:

- Cada projeto fica vinculado a pelo menos um objetivo estratégico referenciado no QUAR para que a responsabilidade se concretize em todos os projetos e em todas as pessoas que neles participem;
- Cada projeto subordina-se a pelo menos três objetivos operacionais para garantir o alinhamento da atividade operacional com a estratégia e para que todos os projetos possam dar o seu contributo;
- Os indicadores dos objetivos individuais têm uma matriz global que lhes permite a comparabilidade do desempenho.

No quadro seguinte, apresentam-se os projetos e os objetivos operacionais aos quais se encontram vinculados.

### OBJETIVOS OPERACIONAIS PARA OS PROJETOS

GRANDES ÁREAS DE INTERVENÇÃO / PROJETOS	Objetivos operacionais							
	1. Criar valor (a)	2. Esforço de Controlo (a)	3. Efeitos financeiros	4. Consolidação das FP	5. Qualidade (a)	6. Produtividade (a)	7. Padronizar Procedimentos	8. Gerir Conhecimento
<b>CONTROLO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO</b>								
Coordenação com a Comissão Europeia	X			X	X	X		
Controlo Fundos Estruturais - Autoridade de Auditoria 2014-2020	X	X	X	X	X	X		
Controlo Fundos Estruturais - Autoridade de Auditoria 2007-2013	X	X	X		X	X		
Controlo do FEAGA e FEADER - Organismo de Certificação	X	X	X	X	X	X		
Pareceres às contas e outros controlos específicos relativos a entidades de natureza empresarial	X		X	X	X	X		
Redução da despesa em áreas sociais- Administração Central do Estado	X		X	X	X	X		
Intervenções em áreas de risco - Administração Central do Estado	X		X	X	X	X		
Controlo da Gestão e da Racionalização dos Recursos Humanos das Administrações Públicas	X		X	X	X	X		
Controlo da aplicação das orientações estratégicas para as EP	X			X	X	X		

<b>GRANDES ÁREAS DE INTERVENÇÃO / PROJETOS</b>	<b>Objetivos operacionais</b>							
	<b>1. Criar valor (a)</b>	<b>2. Esforço de Controlo (a)</b>	<b>3. Efeitos financeiros</b>	<b>4. Consolidação das FP</b>	<b>5. Qualidade (a)</b>	<b>6. Produtividade (a)</b>	<b>7. Padronizar Procedimentos</b>	<b>8. Gerir Conhecimento</b>
<i>Controlo do sistema remuneratório dos efetivos da Administração Central do Estado</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Tutela Administrativa das AL e entidades equiparadas - áreas de risco</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo do Urbanismo na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Acompanhamento do sistema de controlo de compromissos e pagamentos em atraso</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Monitorização do programa de ajustamento económico financeira da Regiões Autónoma da Madeira</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Acompanhamento do memorando de entendimento com a Região Autónoma dos Açores</i>	X		X		X	X		
<i>Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica - Norte e Centro</i>	X		X		X	X		
<i>Controlo da execução do PAEL</i>	X		X		X	X		
<i>Controlo do endividamento e da situação financeira na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo dos recursos humanos na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo dos recursos humanos na Administração Local Autárquica - Norte e Centro</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo do Urbanismo na Administração Local Autárquica - Norte e Centro</i>	X	X			X	X		
<i>Controlo da Contratação Pública na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo da Contratação Pública na Administração Local Autárquica - Norte e Centro</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo das Entidades Associativas Intermunicipais</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo das Freguesias</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo financeiro das fundações (LQF - Lei nº 24/2012, de 9/jul)</i>	X	X	X	X	X	X		
<i>Controlo orçamental - Art 62º da Lei do Enquadramento Orçamental</i>	X		X	X	X	X		
<i>Controlo da intervenção da administração tributária e avaliação da competitividade e justiça do sistema tributário</i>	X				X	X		
<i>Controlo da sustentabilidade da atividade empresarial local e das participações locais e dos interesses patrimoniais dos gestores</i>	X		X			X		
<i>Controlo da sustentabilidade do SEE</i>	X	X	X	X	X			
<i>Controlo de grupos empresariais públicos e de grandes projetos públicos</i>	X	X			X	X		
<i>Controlo financeiro das PPP e outros contratos de concessão da área do SEE</i>	X			X	X	X		
<i>Controlo das indemnizações compensatórias concedidas para a prestação de SIG/SIEG e de outros apoios financeiros</i>	X			X	X	X		
<i>Controlo dos sistemas de combate ao incumprimento, fraude e evasão tributários</i>	X	X	X	X	X			
<i>Controlo e avaliação do desempenho operacional dos serviços e organismos da Administração Tributária</i>	X	X	X	X	X			
<i>Controlo e avaliação da Qualidade da Despesa em Tecnologias e Sistemas de Informação da AP</i>	X	X	X	X	X			

<b>GRANDES ÁREAS DE INTERVENÇÃO / PROJETOS</b>	<b>Objetivos operacionais</b>							
	<b>1. Criar valor (a)</b>	<b>2. Esforço de Controlo (a)</b>	<b>3. Efeitos financeiros</b>	<b>4. Consolidação das FP</b>	<b>5. Qualidade (a)</b>	<b>6. Produtividade (a)</b>	<b>7. Padronizar Procedimentos</b>	<b>8. Gerir Conhecimento</b>
<i>Ação investigatória e disciplinar e tratamento de queixas, participações e denúncias à IGF</i>	X	X	X	X	X			
<i>Controlo financeiro dos auxílios públicos - Administração Central do Estado</i>	X	X	X	X	X			
<i>Controlo financeiro da Administração Central do Estado em domínios transversais</i>	X	X	X	X	X			
<i>Avaliação das intervenções e entidades públicas - value for money, qualidade e pertinência</i>	X	X		X	X			
<i>Supervisão e controlo tributário das SGPS e SGII</i>	X	X	X	X	X			
<b>APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO</b>								
<i>Apoio Técnico Especializado – Conselho Coordenador do SCI (Presidente)</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico Especializado - Fundos Comunitários</i>	X				X			X
<i>Apoio técnico especializado - Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico Especializado - Conselho de Prevenção da Corrupção</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico especializado – Recursos Humanos da AP</i>	X				X			X
<i>Apoio técnico especializado no domínio tributário</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico Especializado - Conselho Coordenador do SCI (Secções Especializadas da Avaliação de Serviços e da Qualificação e Formação)</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico Especializado - Administração Central do Estado</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico Especializado – ACE (Assuntos Económico-financeiros e outros)</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico Especializado - Tecnologias de Informação</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico Especializado - Proteção dos Interesses Financeiros da UE</i>	X				X			X
<i>Apoio técnico Especializado - Setor Empresarial do Estado</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico especializado – SEL e gestores locais</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico Especializado no domínio da Avaliação</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico Especializado - Jurídico</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico Especializado - Gabinete do Inspetor-Geral de Finanças</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico Especializado - Tutela Administrativa das Autarquias Locais</i>	X				X			X
<i>Apoio Técnico Especializado - Comité de Normalização Contabilístico Público e CNC</i>	X				X			X
<b>COOPERAÇÃO</b>								
<i>Cooperação e relações institucionais</i>	X	X			X	X		
<i>Cooperação com a UE e países limítrofes</i>	X	X			X	X		
<b>ATIVIDADES INSTRUMENTAIS DE MISSÃO</b>								
<i>Sistemas e Tecnologias de Informação da IGF</i>		X			X	X		
<i>Desenvolvimento de Capital Humano</i>						X	X	X
<i>Planeamento, relato e avaliação de desempenho</i>	X	X				X	X	
<i>Prospetiva, Inovação, Boas práticas e intelligence</i>		X	X				X	X

GRANDES ÁREAS DE INTERVENÇÃO / PROJETOS	Objetivos operacionais							
	1. Criar valor (a)	2. Esforço de Controlo (a)	3. Efeitos financeiros	4. Consolidação das FP	5. Qualidade (a)	6. Produtividade (a)	7. Padronizar Procedimentos	8. Gerir Conhecimento
Compliance		X	X				X	

(a) Objetivos operacionais comuns ao QUAR e ao Plano Estratégico da IGF (BSC)

## Objetivos individuais

A estrutura matricial da IGF facilita a flexibilidade do estabelecimento de objetivos numa lógica de cascata a partir da estratégia da IGF. Deste modo, os objetivos operacionais são desenhados tendo em conta os objetivos estratégicos da IGF. Os objetivos individuais são alinhados com os objetivos operacionais de cada projeto e reajustados, sem perder a comparabilidade, em cada ação de auditoria ou de inspeção em que os funcionários sejam envolvidos.

O enquadramento dos objetivos individuais é definido em Despacho do Inspetor-Geral de Finanças e pretende assegurar que os objetivos individuais contribuam positivamente para a concretização dos objetivos operacionais.

Em 1 de novembro de 2014 encontravam-se ao serviço efetivo na IGF 168 trabalhadores (Anexo III).

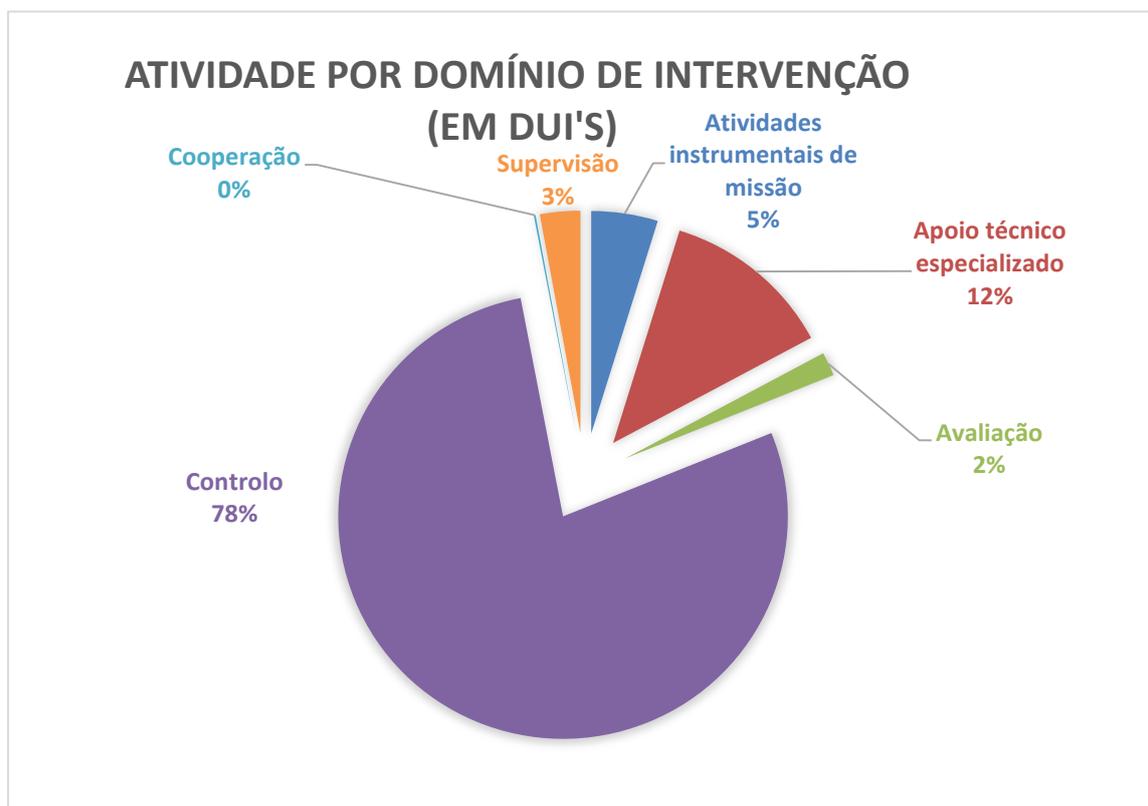
## ATIVIDADE OPERACIONAL

Assim, a atividade operacional prevista para 2015 está organizada por grandes áreas de negócio ou domínios de intervenção e nas principais medidas de consolidação orçamental.

No anexo I apresenta-se a lista de projetos com o envolvimento dos Centros de Competência para a execução dos mesmos. A contribuição assinalada é medida em DUI (Dias Úteis Inspeção) permitindo analisar o custo de cada ação ou projeto através do CGDUI (Custo Global do Dia Útil de Inspeção) do ano em causa.

### DISTRIBUIÇÃO POR DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO:

A distribuição relativa da capacidade planeada da IGF, por domínio de intervenção é a seguinte:



O papel da IGF como organização de controlo estratégico da administração financeira do Estado reflete-se na seleção dos temas objeto de controlo e no enfoque que é dado às suas intervenções:

- Por um lado, na nossa atuação privilegiamos os riscos relacionados com as entidades públicas, e, tratando-se de entidades privadas quando estas estejam a receber fundos públicos de uma entidade pública;
- Por outro lado, o nosso foco incide sobre o modo como as entidades públicas usam os seus recursos, incluindo os aspetos financeiros, de governação, de gestão e organizacionais.

Consideramos ainda na seleção das intervenções e na metodologia de atuação a gravidade e complexidade dos problemas, a disponibilidade de recursos e competências técnicas para os resolver adequadamente e a existência de outras entidades que se encontram especialmente vocacionadas para a resolução de assuntos casuísticos e do foro individual.

#### DISTRIBUIÇÃO DA ATIVIDADE OPERACIONAL PELAS PRINCIPAIS MEDIDAS DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL:

---

Os projetos e as respetivas ações de intervenção da IGF foram desenhados tendo em vista alinhar a atividade operacional com a implementação das medidas de consolidação orçamental.

Mostra-se a seguir esse alinhamento com a distribuição dos projetos da IGF pelos focos estratégicos orientadores.

## Controlo, Avaliação e Supervisão

### VINCULAÇÃO LEGAL OU DETERMINAÇÃO DO GOVERNO

Projeto	Finalidade
<b>Controlo orçamental – Artº 62º da Lei do Enquadramento Orçamental (LEO)</b>	Realizar o programa anual de auditorias nos termos do artigo 62º da LEO , dar resposta a solicitações complementares da Assembleia da República e outras que se mostrem enquadráveis no controlo orçamental.
<b>Coordenação com a Comissão Europeia</b>	Exercer as funções de interlocutor nacional da Comissão Europeia nos domínios da auditoria, controlo financeiro e da proteção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Comunitário, considerando, em particular, o previsto no artº 73º do Reg. (CE) nº 1083/2006 do Conselho, de 11/jul. Preparação e acompanhamento de missões comunitárias realizadas em Portugal pela CE e TCE. Iniciativas de coordenação com organismos homólogos de outros Estados-Membros.
<b>Controlo Fundos Estruturais - Autoridade de Auditoria 2007-2013</b>	Exercer as funções de Autoridade de Auditoria para todos os Fundos Estruturais (QREN), tal como previsto nos artºs 20º e 21º do DL nº 312/2007, de 17/set, bem como relativamente a outros fundos com obrigações semelhantes, designadamente, o Fundo Europeu das Pescas (DL nº 80/2008, de 16/mai) e o Fundo Europeu para os Refugiados (DL 222/2006, de 10/nov).
<b>Controlo Fundos Estruturais - Autoridade de Auditoria 2014-2020</b>	Exercer as funções de Autoridade de Auditoria para todos os Fundos Estruturais, de Solidariedade e Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu, relativos ao período de programação 2014-2020, tal como previsto, designadamente, no nº 11 da RCM nº 39/2013, de 6 de junho.
<b>Controlo do FEAGA e FEADER - Organismo de Certificação</b>	Exercer as funções de Organismo de Certificação, tal como previsto no artº 2º do DL 323/2007, de 28/Setembro, conjugado com o artº 7º do Reg (CE) 1290/2005, de 21/Junho - certificar as contas anuais do organismo pagador acreditado quanto à sua veracidade, integridade e exatidão.

Projeto	Finalidade
<b>Tutela Administrativa das AL e entidades equiparadas</b>	Assegurar o exercício da tutela das autarquias locais e entidades equiparadas, em diversas áreas de risco, nomeadamente, urbanismo, contratação pública e recursos humanos
<b>Controlo do Urbanismo na Administração Local Autárquica</b>	Controlar a aplicação, pelos municípios, das normas legais relativas ao urbanismo e aos instrumentos de ordenamento e gestão territorial.
<b>Ação investigatória e disciplinar e tratamento de queixas, participações e denúncias à IGF</b>	Instrução de processos de averiguações, disciplinares, sindicância e de inquérito, bem como tratamento de queixas, participações e denúncias à IGF por motivo das suas competências

## ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO DE COMPROMISSOS E ATRASO NOS PAGAMENTOS

Projeto	Finalidade
<b>Acompanhamento do sistema de controlo de compromissos</b>	Acompanhamento do cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas
<b>Controlo dos compromissos financeiros / as dívidas vencidas há mais de 90 dias (<i>arrears</i>)</b>	Controlo do cumprimento das regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas
<b>Criação das bases institucionais para a sustentabilidade das finanças públicas</b>	Determinação do Ministro de Estado e das Finanças decorrente de compromissos firmados pelo Estado Português com a <i>troika</i>

## REDUÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL

---

Projeto	Finalidade
<b>Controlo de áreas críticas da receita e despesa autárquica</b>	Controlar a obtenção e aplicação de recursos financeiros, realizadas sob responsabilidade das entidades da Administração Local Autárquica, em áreas de risco elevado.
<b>Controlo do sistema remuneratório dos efetivos da Administração Central do Estado</b>	Controlo da legalidade, regularidade e razoabilidade da atribuição das diversas componentes do sistema remuneratório aplicável ao pessoal das entidades da Administração Central do Estado e das medidas de contenção da despesa pública neste domínio e nas aquisições de serviços conexas.
<b>Controlo da Gestão e da Racionalização dos Recursos Humanos das Administrações Públicas</b>	Controlo da aplicação da legislação laboral na AP e da respetiva gestão e racionalidade, numa ótica de redução das despesas com pessoal

## REDUÇÃO DE DESPESAS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

---

Projeto	Finalidade
Redução da despesa em áreas sociais - Administração Central do Estado	Efetuar o controlo financeiro nas áreas sociais, na perspetiva da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira dos recursos públicos envolvidos

## REDUÇÃO DE DESPESAS DE CONSUMO INTERMÉDIO

---

Projeto	Finalidade
<b>Controlo financeiro da Administração Central do Estado em domínios transversais</b>	Assegurar, de forma sistemática, o controlo financeiro de áreas de risco ou rubricas/agregados orçamentais relevantes do Orçamento do Estado, de modo a garantir o cumprimento dos princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira, em domínios transversais.
<b>Intervenções em áreas de risco - Administração Central do Estado</b>	Controlo da despesa em áreas de risco da Administração Central do Estado
<b>Sistemas e Tecnologias de Informação da IGF</b>	Manter em funcionamento e controlar a infraestrutura informática, computadores pessoais e software aplicacional da IGF

## REDUÇÃO DE DESPESAS NO SNS

---

Projeto	Finalidade
<b>Controlo financeiro específico no setor da saúde (melhoria da eficiência do SNS)</b>	Controlos orientados no setor da saúde

## REDUÇÃO DA DESPESA COM AUXÍLIOS PÚBLICOS

Projeto	Finalidade
<b>Controlo financeiro dos auxílios públicos - Administração Central do Estado</b>	Efetuar o controlo financeiro da atribuição de auxílios públicos concedidos por entidades da Administração Central do Estado e da sua correta aplicação nos fins previstos por parte dos beneficiários.
<b>Controlo financeiro das fundações (LQF - Lei nº 24/2012, de 9/jul)</b>	Controlo financeiro da atividade das fundações públicas, IPSS, ONGD e outras que sejam beneficiárias de apoios financeiros públicos

## COMBATE À FRAUDE E EVASÃO FISCAIS

Projeto	Finalidade
<b>Controlo dos sistemas de combate ao incumprimento, fraude e evasão tributários</b>	Controlar os sistemas de combate ao incumprimento, fraude e evasão tributários fiscais por parte da administração tributária, de modo a contribuir para a melhoria do sistema fiscal, que induza ao cumprimento voluntário das obrigações fiscais, aumente a eficácia do combate à fraude e evasão tributárias e assegure a justiça tributária.

## CONTROLO DA EFICIÊNCIA E COMPETITIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Projeto	Finalidade
<b>Controlo da intervenção da administração tributária e avaliação da competitividade e justiça do sistema tributário</b>	Contribuir para melhoria da intervenção da Administração Tributária e da competitividade e justiça do sistema tributário
<b>Controlo e avaliação do desempenho operacional dos serviços e organismos da Administração Tributária</b>	Contribuir para a melhoria da gestão e desempenho operacional da Administração Tributária nas diferentes áreas da sua intervenção

## MELHORIA DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA AP

Projeto	Finalidade
<b>Controlo dos recursos humanos na Administração Local Autárquica</b>	Controlo da aplicação de medidas gerais e excecionais de estabilidade orçamental, de contenção e racionalidade da despesa pública na gestão de recursos humanos

## ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL

Projeto	Finalidade
<b>Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica</b>	Controlar o endividamento municipal numa ótica de legalidade e de sustentabilidade com vista a conhecer a sua evolução e verificar o cumprimento dos limites legais. Controlar a evolução da situação financeira das entidades da Administração Local Autárquica, através do controlo e da validação da fiabilidade da informação financeira.

## SUPERVISÃO DE SGPS

Projeto	Finalidade
<b>Supervisão e controlo tributário das SGPS e SGII</b>	Assegurar a supervisão do regime das SGPS e SGII atribuído por lei à IGF, bem como avaliar o controlo tributário das operações efetuadas pelos grupos económicos de grande impacto fiscal e de elevado risco de planeamento fiscal abusivo, tendo em vista o aperfeiçoamento dos procedimentos de controlo da administração tributária.

## AVALIAÇÃO

Projeto	Finalidade
<b>Avaliação das intervenções e entidades públicas - value for money, qualidade e pertinência</b>	Avaliar a adequação, numa ótica de pertinência e de qualidade, de entidades e de iniciativas públicas, face aos objetivos e metas definidos, de acordo com os critérios e as questões de avaliação mais relevantes para cada intervenção .

## RACIONALIZAÇÃO DA DESPESA COM INVESTIMENTO PÚBLICO

---

<b>Projeto</b>	<b>Finalidade</b>
<b>Controlo de grupos empresariais públicos e de grandes projetos públicos</b>	Avaliar a legalidade, economia, eficiência e eficácia da gestão das empresas públicas enquanto empresas-mãe (grupos empresariais públicos) e promotoras de grandes projetos públicos.
<b>Controlo da Contratação Pública na Administração Local Autárquica</b>	Controlar o cumprimento da legalidade e o rigor das despesas municipais em matéria de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens e serviços.
<b>Controlo e avaliação da Qualidade da Despesa em Tecnologias e Sistemas de Informação da AP</b>	Conhecer os grandes sistemas informáticos e avaliar o seu nível de controlo interno e a eficácia dos seus resultados na recolha, processamento e disponibilização da informação, relevando para este efeito todos os grandes sistemas da Administração Financeira do Estado, incluindo os associados à receita e despesa pública, às autarquias locais e aos controlos comunitários.
<b>Controlo das Entidades Associativas Intermunicipais</b>	Avaliar a gestão pública, na perspetiva da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira dos recursos públicos envolvidos, bem como aferir sobre as boas práticas, em termos de poupanças, ganhos de eficiência, eficácia, concorrência e transparência, atenta a natureza das entidades auditadas.
<b>Controlo das Freguesias</b>	Controlo da regularidade e legalidade da despesa e receita autárquicas das freguesias face à reorganização administrativa territorial autárquica

## SUSTENTABILIDADE DO SETOR PÚBLICO EMPRESARIAL

Projeto	Finalidade
<b>Controlo da sustentabilidade do SEL e dos interesses patrimoniais dos gestores</b>	Assegurar o controlo da sustentabilidade e viabilidade económico financeira das empresas do Setor Empresarial Local, a eficiência económica e risco das obrigações contratualizadas com as entidades gestoras de concessões locais, da consistência e pertinência dos pressupostos dos planos de equilíbrio plurianual nos termos previstos nos n.ºs 5 e 7 do art. 31.º RJSEL, bem como das remunerações e interesses patrimoniais dos gestores públicos locais
<b>Controlo da sustentabilidade do SEE</b>	Exercer o controlo financeiro através da análise da sustentabilidade, da realização de ações temáticas e transversais, bem como da avaliação do cumprimento das funções tutelar e acionista.
<b>Controlo da aplicação das orientações estratégicas para as EP</b>	Controlar a aplicação, por parte das empresas públicas, das medidas consagradas no PAEF

## REDUÇÃO DOS GASTOS COM PPP, CONCESSÕES E OUTROS APOIOS PÚBLICOS

Projeto	Finalidade
<b>Controlo financeiro das PPP e outros contratos de concessão da área do SEE</b>	Cumprir as atribuições de controlo da IGF no âmbito das PPP e outros contratos de concessão, designadamente, nos setores seguintes: transportes, comunicação social, saúde, ambiente, energia; sistemas de comunicações e portuárias.
<b>Avaliação das intervenções e entidades públicas - value for money, qualidade e pertinência</b>	Avaliar a adequação, numa ótica de pertinência e de qualidade, de entidades e de iniciativas públicas, face aos objetivos e metas definidos, de acordo com os critérios e as questões de avaliação mais relevantes para cada intervenção .
<b>Pareceres às contas e outros controlos específicos relativos a entidades de natureza empresarial</b>	Emitir pareceres sobre os documentos de prestação de contas, bem como realizar ações específicas e análises/avaliações de natureza económica e financeira.
<b>Controlo das indemnizações compensatórias concedidas para a prestação de SIG/SIEG e de outros apoios financeiros</b>	Controlo das indemnizações compensatórias concedidas para a prestação de SIG/SIEG e de outros apoios financeiros

## MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUSTAMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Projeto	Finalidade
<b>Monitorização do programa de ajustamento económico financeira da Regiões Autónoma da Madeira</b>	Acompanhamento e monitorização do programa de ajustamento económico e financeiro da Regiões Autónoma da Madeira
<b>Acompanhamento do memorando de entendimento com a Região Autónoma dos Açores</b>	Acompanhamento da situação financeira e apoio técnico no âmbito da monitorização à Região Autónoma dos Açores

## MONITORIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL (PAEL)

Projeto	Finalidade
<b>Controlo da execução do PAEL</b>	Controlar a execução do Programa de Apoio a Economia Local, que se traduz, no caso dos municípios aderentes ao Programa 1, num controlo sistemático da IGF e, no caso dos aderentes ao Programa 2, num controlo regular.

## Apoio Técnico Especializado

### Participação em Conselhos

Projeto	Finalidade
<b>Apoio Técnico Especializado - Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços</b>	Prestar apoio técnico em matérias relacionadas com o SIADAP1
<b>Apoio Técnico Especializado - Conselho Coordenador do SCI</b>	Apoio ao Presidente do Sistema de Controlo Interno traduzida em reuniões do CC e das secções especializadas de informação e planeamento e de normas e metodologias, suporte ao Sistema de Informação de Apoio à Auditoria (SiAudit) e produção de planos e relatórios de atividade do CC e respetivos pareceres.
<b>Apoio Técnico Especializado - Conselho de Prevenção da Corrupção</b>	Apoiar a participação do Inspetor Geral enquanto membro do Conselho de Prevenção da Corrupção, criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro.
<b>Apoio técnico especializado - Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria</b>	Garantir o cumprimento das obrigações cometidas à IGF, nomeadamente, participando: (i) no Secretariado Permanente; (ii) nas intervenções junto de entidades; (iii) na apreciação de normas de auditoria; (iv) no controlo de qualidade; v) na instauração de processos de contra-ordenação.

### Relacionamento Financeiro entre Portugal e União Europeia

Projeto	Finalidade
<b>Apoio Técnico Especializado - Fundos Comunitários</b>	Prestar apoio técnico em matérias relacionadas com as obrigações da IGF no domínio dos Fundos Comunitários, em particular, no que respeita a estudos e pareceres, quadro metodológico e normativo e coordenação da atividade de auditoria desenvolvida por outros organismos.
<b>Apoio Técnico Especializado - Proteção dos Interesses Financeiros da UE</b>	Prestar apoio técnico em matérias de proteção dos interesses financeiros relevados no Orçamento Comunitário, designadamente, pela comunicação e acompanhamento de casos de irregularidades e recuperação dos fundos indevidamente pagos, bem como elaboração dos correspondentes relatórios exigidos pela regulamentação comunitária e participação em reuniões específicas.

## Gabinetes do MF

Projeto	Finalidade
<b>Apoio Técnico Especializado - Jurídico</b>	Prestar apoio jurídico ao Governo e à Direção nas várias áreas de intervenção da IGF, bem como no âmbito da avaliação de Portugal por parte da OCDE e do GRECO, na implementação de convenções contra a corrupção.
<b>Apoio Técnico Especializado - Administração Central do Estado</b>	Prestar apoio técnico especializado envolvendo entidades da Administração Central do Estado.
<b>Apoio Técnico Especializado – Recursos Humanos da AP</b>	Apoiar a consolidação do processo de gestão e de avaliação de Recursos Humanos na Administração Pública através de suporte técnico especializado à Tutela
<b>Apoio Técnico Especializado no domínio tributário</b>	Prestar apoio técnico no domínio tributário
<b>Apoio Técnico Especializado no domínio da Avaliação</b>	Prestar Apoio Técnico Especializado no domínio da avaliação de entidades e de intervenções públicas
<b>Apoio Técnico Especializado - Autárquico</b>	Prestar Apoio Técnico Especializado à tutela, no âmbito do controlo estratégico da Administração Local Autárquica
<b>Apoio Técnico Especializado - Tutela Administrativa das Autarquias Locais</b>	Proceder à análise de participações e denúncias relativas a autarquias locais, com especial incidência em matéria de tutela administrativa
<b>Apoio Técnico Especializado - Tecnologias de Informação</b>	Prestar apoio técnico especializado em Sistemas de Informação e Tecnologias de Informação
<b>Apoio Técnico Especializado - Participações em Júris, Comissões, Grupos de Trabalho e Outros</b>	Participações em Júris, Comissões, Grupos de Trabalho e Outros, por decisão superior
<b>Apoio Técnico Especializado - Setor Empresarial</b>	Prestar assessoria aos membros do Governo na área empresarial e participar em comissões e grupos de trabalho.
<b>Apoio Técnico Especializado – SEL e gestores locais</b>	Prestar apoio técnico especializado no âmbito dos processos de criação e/ou transformação de empresas do Setor Empresarial Local, da consistência e pertinência dos pressupostos dos planos de equilíbrio plurianual nos termos previstos nos n.ºs 5 e 7 do art. 31.º RJSEL, e das remunerações auferidas pelos gestores e de potenciais conflitos de interesses patrimoniais.
<b>Apoio Técnico Especializado – Comissão de Normalização Contabilística</b>	Apoio Técnico Especializado aos Comitês da Comissão de Normalização Contabilística

Projeto	Finalidade
<b>Apoio Técnico Especializado – Gabinete do Inspetor-Geral de Finanças</b>	Prestar assessoria e apoio técnico especializado ao Gabinete do Inspetor-Geral de Finanças

## Cooperação

### Relações institucionais e cooperação com países limítrofes da UE

Projeto	Finalidade
<b>Cooperação e Relações Institucionais</b>	Desenvolver a cooperação e as relações institucionais da IGF a nível nacional e internacional
<b>Cooperação com a UE e países limítrofes</b>	Cooperação e apoio técnico específico na UE e países limítrofes

## Atividades Instrumentais de Missão

Projeto	Finalidade
<b>Prospetiva, Inovação, Boas práticas e <i>intelligence</i></b>	Desenvolver a análise prospetiva sobre a atividade da IGF no futuro das organizações com quem interage, fomentar a inovação e <i>benchmarking</i> , elaborar manuais e guiões técnicos e outros instrumentos metodológicos.
<b>Planeamento, relato e avaliação de desempenho</b>	Planear, apresentar os resultados da atividade anual desenvolvida, bem como avaliar o desempenho dos recursos humanos
<b>Gestão de Conhecimento - Desenvolvimento de Competências</b>	Desenvolver iniciativas de formação e desenvolvimento de competências, designadamente através do convite a especialistas de organizações homólogas e outras com o objetivo de se conhecerem os modos de funcionamento e aprender com as melhores práticas.
<b>Sistemas e Tecnologias de Informação da IGF</b>	Manter em funcionamento e controlar a infraestrutura informática, computadores pessoais e software aplicacional da IGF
<b>Gestão de bases de dados de suporte à atividade de controlo</b>	Gerir e manter as bases de dados de participações sociais, subvenções públicas, interesses patrimoniais dos gestores públicos e informação do setor empresarial do Estado e outras que venham a ser enquadradas na atividade da IGF.
<b>Compliance</b>	Fazer cumprir as normas legais e regulamentares, as políticas e as diretrizes estabelecidas para o negócio da IGF, bem como evitar, detetar e tratar qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer.

## ATIVIDADE INTERNA E RECURSOS

A SGMF assume a função de entidade responsável pela gestão administrativa e financeira do Ministério, como previsto na Lei do Orçamento de Estado para 2015.

## Recursos Financeiros, Instalações e Apoio Operacional

Para o ano de 2015, os recursos financeiros, afetos à IGF estão integrados na entidade orçamental – Gestão Administrativa e Financeira do Ministério das Finanças (GAF do MF), cabendo à Secretaria-Geral a responsabilidade pela gestão administrativa e financeira do Ministério, conforme consta na proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2015.

A IGF propõe-se executar o plano previsto, tendo como pressuposto as seguintes disponibilidades financeiras:

### Orçamento da IGF previsto para 2015

Designação	Dotação Inicial Prevista (€)
<i>Orçamento de funcionamento:</i>	
Despesas com o pessoal	8.956.267
Aquisição de bens e serviços	1.355.005
Despesas de capital	2.958
<i>Orçamento de Investimento</i>	619.204
<b>Total</b>	<b>10.933.434</b>

O controlo de custos de produção é uma preocupação constante dos responsáveis da IGF. A partir dos sistemas de informação da IGF é possível quantificar e avaliar, ainda que globalmente, os custos com cada projeto ou ação, incluindo também os custos indiretos repartidos (instalações, comunicações, vencimentos, etc.). Para este efeito foi desenvolvido um indicador global de recursos afetos que se considera mais expressivo e adequado, designado por *Custo Global do Dia Útil de Inspeção (CGDUI)*, que consiste na divisão do orçamento de funcionamento da IGF pelo número total de dias úteis de inspeção disponíveis em cada ano na IGF.

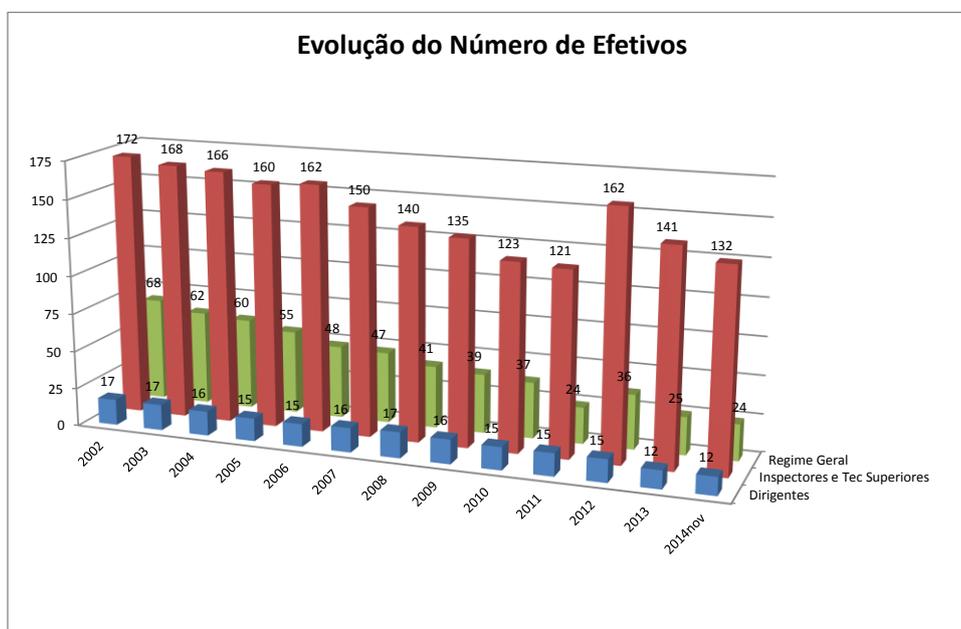
Para 2015 são objetivos a prosseguir pela IGF, a gestão, conservação e manutenção das instalações da Sede e do Centro de Apoio Regional no Porto e seus equipamentos (elevadores, ar condicionado, fotocopiadoras, instalações elétricas, telecomunicações, bar e refeitório, etc.), viaturas, mobiliário e material de economato, zelando pelo seu bom estado de conservação.

As atividades de suporte desenvolvidas pela IGF visam apoiar a atividade operacional e a interlocução à SGMF de modo a complementar os procedimentos de gestão e administração dos recursos humanos, financeiros e materiais da IGF. Destacam-se como principais objetivos neste âmbito, as atividades relacionadas com a gestão operacional de recursos humanos, nomeadamente o reporte da assiduidade dos trabalhadores da IGF para o respetivo processamento salarial, prestação de informações diversas sobre os recursos humanos, o acompanhamento da gestão do seu orçamento, a execução e prestação de informação dos projetos comunitários da IGF. Procede ainda ao levantamento de necessidades ao nível dos recursos materiais, à preparação de informações de aquisição, bem como à gestão da formação interna dos seus trabalhadores.

## Recursos Humanos

Tem-se verificado nos últimos anos um decréscimo no número de trabalhadores em exercício de funções na IGF. Durante o ano de 2014, a variação do número de recursos humanos da IGF foi acentuada. Reportada a 1 novembro verificou-se uma redução líquida de 10 trabalhadores.

A tendência de redução nos efetivos deverá ser atenuada através da entrada de 13 inspetores por via do procedimento concursal em curso. No gráfico seguinte representa-se a evolução verificada entre, 2002 e 1/nov/2014, por grupo de pessoal:



Pessoal fora da IGF

A elevada qualificação dos inspetores da IGF justifica a atração para o exercício de outras funções, encontrando-se nessa situação um número elevado de trabalhadores, em 1 de novembro de 2014, conforme se evidencia no quadro abaixo.

### Pessoal fora da IGF

Situação	QT
Cedência de Interesse Público	12
Comissão serviço	48
Licença em Organizações Internacionais	7
Licenças Especiais	2
Licença s/venc. longa duração	27
Licença s/venc. por 1 ano	2
Mobilidade interna	11
Presidente do Tribunal de Contas Europeu	1
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>

Estes dois fatores (decréscimo e mobilidade) criam dificuldades acrescidas de gestão de competências nas equipas multidisciplinares e de retenção de know-how específico essencial ao desenvolvimento da atividade operacional da IGF.

#### *Plano para a Igualdade de Género do MF*

A IGF está alinhada com o Plano para a Igualdade de Género do MF. A par do desenvolvimento de capital humano em todas as suas dimensões, tem sido dado especial atenção às questões da igualdade do género.

No âmbito da conciliação entre trabalho, família e vida pessoal, através da implementação de meios seguros de acesso à rede informática (VPN) e de conferência eletrónica, a IGF proporciona, em caso de necessidade, que múltiplas tarefas sejam desenvolvidas com minimização de custos de contexto e racionalidade em despesas de funcionamento e deslocação.

No que toca à distribuição dos efetivos por sexo, verifica-se que há uma predominância global do sexo feminino. Em novembro 2014, a distribuição dos efetivos por sexo era 54% Feminina e 46% Masculina.

# ANEXOS

## Anexo I – Matriz de Projetos por Centro de Competência

Projeto	AVA	CALA	CAT	CFC	CFE	CFP	CSI	SUP
<b>CTR</b> 2 - Controlo orçamental - Art 62º da Lei do Enquadramento Orçamental				X		X	X	
10 - Coordenação com a Comissão Europeia				X				
12 - Controlo Fundos Estruturais - Autoridade de Auditoria 2007-2013				X				
20 - Controlo da intervenção da administração tributária e avaliação da competitividade e justiça do sistema tributário			X					
26 - Controlo da sustentabilidade da atividade empresarial local e das participações locais e dos interesses patrimoniais dos gestores					X			
31 - Controlo de grupos empresariais públicos e de grandes projetos públicos					X			
35 - Controlo financeiro das PPP e outros contratos de concessão da área do SEE					X			
39 - Controlo dos sistemas de combate ao incumprimento, fraude e evasão tributários			X					
54 - Controlo e avaliação do desempenho operacional dos serviços e organismos da Administração Tributária			X			X		
57 - Controlo e avaliação da Qualidade da Despesa em Tecnologias e Sistemas de Informação da AP							X	
70 - Ação investigatória e disciplinar e tratamento de queixas, participações e denúncias à IGF			X					
74 - Controlo financeiro dos auxílios públicos - Administração Central do Estado						X		
88 - Controlo financeiro da Administração Central do Estado em domínios transversais		X				X		
92 - Controlo da sustentabilidade do SEE					X			
137 - Controlo do FEAGA e FEADER - Organismo de Certificação				X			X	
152 - Controlo das indemnizações compensatórias concedidas para a prestação de SIG/SIEG e de outros apoios financeiros					X		X	
154 - Pareceres às contas e outros controlos específicos relativos a entidades de natureza empresarial					X		X	
157 - Redução da despesa em áreas sociais - Administração Central do Estado						X		
159 - Controlo da Gestão e da Racionalização dos Recursos Humanos das Administrações Públicas	X					X		
169 - Controlo da aplicação das orientações estratégicas para as EP					X			

Projeto	AVA	CALA	CAT	CFC	CFE	CFP	CSI	SUP
170 - Controlo do sistema remuneratório dos efetivos da Administração Central do Estado	X					X		
172 - Tutela das AL e entidades equiparadas		X						
173 - Controlo do Urbanismo na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul		X						
175 - Acompanhamento do sistema de controlo de compromissos e pagamentos em atraso					X		X	
177 - Monitorização do programa de ajustamento económico financeiro da Região Autónoma da Madeira						X		
178 - Acompanhamento do memorando de entendimento com a Região Autónoma dos Açores						X		
180 - Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica - Norte e Centro		X						
181 - Controlo da execução do PAEL		X						
182 - Controlo do endividamento e da situação financeira na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul		X						
183 - Controlo dos recursos humanos na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul		X						
184 - Controlo dos recursos humanos na Administração Local Autárquica - Norte e Centro		X				X		
185 - Controlo do Urbanismo na Administração Local Autárquica - Norte e Centro		X						
186 - Controlo da Contratação Pública na Administração Local Autárquica - Lisboa e Sul		X						
187 - Controlo da Contratação Pública na Administração Local Autárquica - Norte e Centro		X				X		
189 - Controlo financeiro das fundações (LQF - Lei nº 24/2012, de 9/jul)		X				X		
194 - Controlo Fundos Estruturais - Autoridade de Auditoria 2014-2020				X				
195 - Controlo das Entidades Associativas Intermunicipais		X						
196 - Controlo das Freguesias		X						
<b>AVA</b> 134 - Avaliação das intervenções e entidades públicas - value for money, qualidade e pertinência	X					X		
<b>SPV</b> 33 - Supervisão e controlo tributário das SGPS e SGII			X			X	X	
<b>ATE</b> 117 - Apoio Técnico Especializado – Conselho Coordenador do SCI (Presidente)	X					X	X	
118 - Apoio Técnico Especializado - Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços	X							
119 - Apoio Técnico Especializado - Fundos Comunitários				X				
122 - Apoio técnico especializado - Conselho Nacional de Supervisão de Auditoria				X	X			
140 - Apoio Técnico Especializado - Conselho de Prevenção da Corrupção					X			
142 - Apoio Técnico especializado – Recursos Humanos da AP						X		
153 - Apoio técnico especializado no domínio tributário			X					

Projeto	AVA	CALA	CAT	CFC	CFE	CFP	CSI	SUP
156 - Apoio Técnico Especializado - Administração Central do Estado							X	
161 - Apoio Técnico Especializado - Tecnologias de Informação	X			X			X	
162 - Apoio Técnico Especializado - Proteção dos Interesses Financeiros da EU				X				
163 - Apoio técnico Especializado - Sector Empresarial do Estado					X		X	
164 - Apoio Técnico especializado – SEL e gestores locais					X			
165 - Apoio Técnico Especializado no domínio da Avaliação	X							
166 - Apoio Técnico Especializado - Jurídico				X	X			
168 - Apoio Técnico Especializado - Gabinete do Inspetor-Geral de Finanças					X	X		
179 - Apoio Técnico Especializado - Tutela Administrativa das Autarquias Locais		X						X
193 - Apoio Técnico Especializado – CNC e Comité de Normalização Contabilístico Público							X	
ATE - 200 - Apoio Técnico Especializado - Autarquias (Aspetos Financeiros)							X	
201 - Apoio Técnico Especializado - ACE (Assuntos Económico-financeiros e outros)							X	
<b>AIM</b> 60 - Gestão de Conhecimento - Desenvolvimento de Capital Humano	X	X	X		X	X	X	
61 - Planeamento, relato e avaliação de desempenho	X	X	X	X	X	X	X	X
62 - Prospetiva, Inovação, Boas práticas e "intelligence"	X	X	X		X	X	X	
121 - Sistemas e Tecnologias de Informação da IGF							X	X
<b>COO</b> 64 - Cooperação e relações institucionais			X					
171 - Cooperação e apoio técnico especializado na UE e países limítrofes							X	
<b>SUP</b> 65 - Organização e Gestão Internas		X				X		X

**Legenda:**

**ÁREAS:** AIM – Atividades Instrumentais de Missão; ATE – Apoio Técnico Especializado; AVA – Avaliação; COO – Cooperação; CTR – Controlo; SPV – Supervisão; SUP – Suporte.

**CENTROS DE COMPETÊNCIAS:** AVA – Avaliação; CALA – Controlo da Administração Local; CAT – Controlo da Administração Tributária e Aduaneira; CFC – Controlo dos Fundos Comunitários; CFE – Controlo Financeiro Empresarial; CFP – Controlo Financeiro Público; CSI – Controlo de Sistemas de Informação; SUP – Suporte.

**Anexo II – Tipo de Produtos da IGF**

<b>Produto</b>	<b>Sub</b>	<b>Descrição</b>
	<b>Produto</b>	
A - Auditoria	A1	Auditoria de desempenho
	A2	Auditoria de Sistemas
	A3	Auditoria financeira
	A5	Outras Auditorias
	A6	Auditoria informática
	A7	Auditoria de programas
	A8	Outros Controlos
	B - Inspeção	B1
C – Ação investigatória sancionatória	C1	Inquérito
	C2	Sindicância
	C3	Averiguação
	C4	Processo disciplinar e de contraordenação
E – Acompanhamento e monitorização	E1	Controlos comunitários
	E2	Entidades parafinanceiras
	E3	Noutras entidades/atividades
	E4	Administração Tributária
	E5	Setor Público Administrativo
	E6	Setor Autárquico
	E7	Setor Público Empresarial
H – Avaliação	H1	Avaliação de Programas
	H2	Outras Avaliações
M – Assessoria e apoio técnico	M1	Pareceres e estudos de natureza económica e financeira
	M2	Participação em comissões, comités e grupos de trabalho
	M6	Outras atividades de assessoria e apoio técnico
	M8	Pareceres e estudos de natureza jurídica
	M9	Informações Diversas
N – Coordenação e cooperação	N1	Internacional
	N2	Comunitário
	N3	PALOP
	N5	Nacional
	N7	SCI
	N8	Tribunais, Ministério Público e PJ
O – Gestão, organização, planeamento e controlo	O1	Gestão
	O2	Organização
	O3	Planeamento
	O4	Controlo e avaliação de resultados
P – Gestão e desenvolvimento dos Recursos Humanos	P1	Gestão e Administração
	P2	Formação Passiva
	P3	Formação Ativa

Produto	Sub	Descrição
	<b>Produto</b>	
	P4	Estudos, projetos e Pareceres
	P6	Avaliação do desempenho
Q – Gestão e desenvolvimento dos meios técnicos e da informação	Q1	Desenvolvimento de sistemas e aplicações
	Q2	Aquisição, instalação e assistência a equipamentos e aplicações informáticas
	Q3	Manutenção de bases de dados
	Q4	Recolha e gestão de informação
S – Administração geral	S1	Recursos Materiais
	S2	Recursos Financeiros
	S3	Apoio geral
T – Análise e Metodologia	T1	Pesquisa e Análise
	T2	Guiões
	T3	Manuais
	T4	Inquéritos

**Anexo III – Recursos Humanos em 1 de novembro de 2014**

	Efetivos reais a 31/12/2013	Efetivos reais a 1/nov/2014	Varição	Pontua- ção unitária	Pontos dos Efetivos reais a 31/12/2013	Pontos dos Efetivos reais a 1/nov/2014	Varição
<b>ÁREA DE MISSÃO</b>							
Inspetor Geral de Finanças	0	0	0	20	0	0	0
Subinspetor Geral de Finanças	3	3	0	20	60	60	0
Direção Intermédia	9	8	-1	16	144	128	-16
<b>Total de dirigentes</b>	<b>12</b>	<b>11</b>	<b>-1</b>		<b>204</b>	<b>188</b>	<b>-16</b>
Chefes de Equipa	30	29	-1	16	480	464	-16
Inspetores	108	98	-10	12	1296	1176	-120
Técnico Superior	1	4	3	12	12	48	36
<b>Total na Área de Missão</b>	<b>139</b>	<b>131</b>	<b>-8</b>		<b>1788</b>	<b>1688</b>	<b>-100</b>
<b>ÁREA DE SUPORTE</b>							
Chefe de Divisão	0	1	1	16	0	16	16
Técnico Superior	2	1	-1	12	24	12	-12
Informática	3	3	0	9	27	27	0
Coordenador Técnico	1	1	0	9	9	9	0
Assistente Técnico	15	13	-2	8	120	104	-16
Assistente Operacional	6	7	1	5	30	35	5
<b>Total de Suporte</b>	<b>27</b>	<b>26</b>	<b>-1</b>		<b>210</b>	<b>203</b>	<b>-7</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>178</b>	<b>168</b>	<b>-10</b>		<b>2202</b>	<b>2079</b>	<b>-123</b>

**Anexo IV – Siglas Usadas**

<b>AL</b>	<i>Autarquias Locais</i>
<b>AP</b>	<i>Administração Pública</i>
<b>AVA</b>	<i>Avaliação de Intervenções e Entidades Públicas</i>
<b>BD</b>	<i>Base de dados</i>
<b>BSC</b>	<i>Balanced Scorecard</i>
<b>CAT</b>	<i>Controlo da Administração Tributária</i>
<b>CCAS</b>	<i>Conselho Coordenador de Avaliação de Serviços</i>
<b>CdE</b>	<i>Chefe de Equipa Multidisciplinar</i>
<b>CFC</b>	<i>Controlo Financeiro Comunitário</i>
<b>CFE</b>	<i>Controlo Financeiro Empresarial</i>
<b>CFP</b>	<i>Controlo Financeiro Público</i>
<b>CNC</b>	<i>Comissão de Normalização Contabilística</i>
<b>CSI</b>	<i>Controlo de Tecnologias e Sistemas de Informação</i>
<b>DR</b>	<i>Diário da República</i>
<b>DUI</b>	<i>Dia Útil de Inspetor</i>
<b>EPE</b>	<i>Entidades Públicas Empresariais</i>
<b>GAF</b>	<i>Gabinete de Gestão Financeira do MF</i>
<b>IF</b>	<i>Inspetor de Finanças</i>
<b>IFD</b>	<i>Inspetor de Finanças Diretor</i>
<b>IGF</b>	<i>Inspeção-Geral de Finanças</i>
<b>PALOP</b>	<i>Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa</i>
<b>QREN</b>	<i>Quadro de Referência Estratégico Nacional</i>
<b>QUAR</b>	<i>Quadro de Avaliação e Responsabilização</i>
<b>RH</b>	<i>Recursos Humanos</i>
<b>SCI</b>	<i>Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado</i>
<b>SEAO</b>	<i>Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento</i>
<b>SET</b>	<i>Secretário de Estado do Tesouro</i>
<b>SEF</b>	<i>Secretário de Estado das Finanças</i>
<b>SEAF</b>	<i>Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais</i>
<b>SEAP</b>	<i>Secretário de Estado da Administração Pública</i>
<b>SEAL</b>	<i>Secretário de Estado da Administração Local</i>
<b>SGII</b>	<i>Sociedades de Gestão e Investimento Imobiliário</i>
<b>SGMF</b>	<i>Secretaria-Geral do Ministério das Finanças</i>
<b>SGPS</b>	<i>Sociedade Gestora de Participações Sociais</i>
<b>SIAD</b>	<i>Sistema de Informação de Avaliação do Desempenho</i>
<b>SIADAP</b>	<i>Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública</i>
<b>SIGA</b>	<i>Sistema Integrado de Gestão de Atividades</i>
<b>UE</b>	<i>União Europeia</i>
<b>UEI</b>	<i>Unidade Equivalente Inspetor</i>
<b>VPN</b>	<i>Virtual Private Network (acesso seguro à rede IPSec)</i>